



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7941/1992 - DATA 18/05/1992

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** A entidade, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do Artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90(noventa) dias, contados da data da averbação da alteração do registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 18 de maio de 1992.

JAIME LERNER  
PREFEITO MUNICIPAL

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2010*